DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço - Trimestral 3
Atas de Sessões 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 127, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 28, de 17 Janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE MARÇO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE MARÇO DE 2.024.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada.

Alexandre Paiva Batello**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.491, que criou a função gratificada (FG) para servidor ocupante de cargo efetivo que desempenha atividades de natureza especial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103, VIII, e parágrafo único da Lei Complementar nº 47/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Magda-SP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, o pagamento de função gratificada (FG), ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	CPF
WESLEY AUGUSTINHO MARQUES	3131	403.345.538-81
Cargo Efetivo		
Justificativa		
- Realizar a conciliação bancária de todas as contas do município; - Lançar e baixar empenhos pagos pela Tesouraria; - Outras ações correlatas.		

Parágrafo único: O pagamento de que trata o artigo 1º desta Portaria, não é incorporável ao salário e exclui o direito de serviços extraordinários, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Fica revogado a concessão da referida gratificação a servidora KARINA CRISTINA MARQUES, concedida pela Portaria nº 28, de 17 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAGDA (SP), 11 DE MARÇO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N.º 129, DE 11 DE MARÇO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde da servidora municipal, **ROSEMARI RIBEIRO LESO**, portadora do RG. nº 26.292.971-3, lotada no cargo público de provimento efetivo de INSPETORA DE ALUNOS, pelo prazo de 06 (seis) dias, no período de: 05-03-2024 à 10-03-2024, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 11 de Março de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 130, DE 11 DE MARÇO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde da servidora municipal, **ROSILEY SIMOES DA CRUZ DE ANGELI**, portadora do RG. nº 16.397.071-3, lotada no cargo público de provimento efetivo de AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no período de: 01-03-2024 à 05-03-2024, conforme Atestado, anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 11 de Março de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2023

Aos 06 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Pregoeiro Oficial o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N° 124/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico para Registro de Preços n° 04/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS destinados a eventos para o Município de MAGDA, conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Locação de ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS.

LOTE 1 – SEGURANÇAS E BRIGADISTAS				
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 21.061.770/0001-14 RUA CORONEL MADUREIRA, 40, LOJA: 13 PARTE, BAIRRO CENTRO SAQUAREMA (RJ) – CEP: 28.990-001				
Item	**Descritivo**	**Qde**	**V. Unit. Médio**	**V. Total Médio**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TOTALIZANDO 200 DIÁRIAS:** Todos os vigilantes estarão devidamente cadastrados e regularizados conforme a portaria n° 3.233 do Departamento de Policia Federal.	**200 Diárias**	**R$ 240,80**	**R$ 48.160,00**
2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA, TOTALIZANDO 100 DIÁRIAS:** Todos os vigilantes estarão devidamente cadastrados e regularizados conforme	**100 Diárias**	**R$ 241,06**	**R$ 24.106,00**

	a portaria n° 3.233 do Departamento de Policia Federal.			
VALOR TOTAL LOTE 1:				**R$ 72.266,00**

LOTE 2 – PALCO, TENDA, GRADES DE PROTEÇÃO, FECHAMENTO METÁLICO.

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
CNPJ: 23.683.050/0001-16
RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 175, BAIRRO BOA VISTA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) – CEP 15.025-085

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
6	**FECHAMENTO METÁLICO:** Medindo 2,20 metros de cumprimento por 2 metros de altura, composto de fabricação em chapa metálica n° 20, emoldurado com metalão 0,50 x 0,30 cm em chapa de 16, com portões de emergência medindo 6 metros.	**200 Metros**	**R$ 30,5475**	**R$ 6.107,50**
8	**GRADES DE PROTEÇÃO:** Medindo 2 metros de cumprimento por 1,20 metros de altura, com apoio em mãos francesas fixadas por grampos, confeccionados em tubo de 1,5 polegadas e chapa de 14 mm	**200 Metros**	**R$ 21,962**	**R$ 4.392,40**
VALOR TOTAL LOTE 2:				**R$ 10.499,90**

LOTE 3 – BANHEIROS QUÍMICOS

STF LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.810.636/0001-39
RUA FRANCISCO MARTINS DA SILVA, 426, BAIRRO MINI DISTRITO INDUSTRIAL CEZARIO A. FERREIRA
SEBASTIANOPOLIS DO SUL (SP) – CEP: 15.180-000

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
3	**LOCAÇÃO (POR DIA) DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE POR 1,10M DE FUNDO E 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADES PARA 220 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, INDENTIFICADO LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL.**	200 Diárias	**R$ 165,30**	**R$ 33.060,00**
4	**LOCAÇÃO (POR DIA) DE BANHEIRO QUÍMICO PNE – INDIVIDUAL PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADERIAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIO DO BANHEIRO COM GIRO DE 360 GRAUS, COMPOSTO DE TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS**	20 Diárias	**R$ 291,95**	**R$ 5.839,00**

MUNICÍPIO DE MAGDA

	PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.			
VALOR TOTAL LOTE 3:				**R$ 38.899,00**

LOTE 4 – SOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E ESTRUTURA

JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO 33321591863
CNPJ: 30.978.694/0001-05
10 AVENIDA JOSE DE CARVALHO, 1125, BAIRRO CENTRO
GENERAL SALGADO (SP) – CEP: 15.300-000

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
11	**SOM E BACK-LINE:** 12 CAIXAS LINE ARRAY EIGHTEN SOUND (1.200 WATS RMS CADA) 12 CAIXAS SUB GRAVE SB850 (2.400 WATS RMS CADA) 1 MESA DE SOM DIGITAL M32 1 MESA DE SOM DIGITAL M7 1 MULTI CABO 48 VIAS SPLITADO (50 METROS + 5 METROS SPLIT) SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (HOUSE E PALCO) 1 PROCESSADOR DBX 260 8 PÔTENCIAS P/ PA AUDIO (52.400 WATS RMS TOTAL) 1 SAID COM 1 CAIXA MÉDIO EV + 1 GRAVE SB850 1 PROCESSADOR P/ SIDE 3 POTÊNCIAS AUDIO PARA SAID (10.000 WATS RMS TOTAL) 1 SUB P/ BATERIA 2 MICROFONES SEM FIO GLXD 2 MICROFONES SEM FIO G4 6 MICROFONES COM FIO SM58 14 DIRECT BOXES 8 VIAS DE FONES POWER PLAY 1 CUBO DE BAIXO 1X15 + 4X10 + CABEÇOTE 1 CUBO DE GUITARRA 1 CORPO DE BATERIA (BUMBO + 3 TONS + CAIXA) KIT PARA BATERIA 6 SENNHEISER E604 3 AKG C1000 1 SM81 1 SHURE BETA 52 1 AKG 112 1 SHURE 91A 5 SM57 1 SM57A 18 PEDESTAIS CABOS XLR CABOS DE FONE CABOS AC 110V 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL **ILUMINAÇÃO:** 24 BEANS 8R COM BORDA LED 08 MAC AURA COM ZOOM 24 CANHÃO DE LED 18X18W RGBWA+UV	06 Diárias	**R$ 17.500,00**	**R$ 105.000,00**

MUNICÍPIO DE MAGDA

	08 STROBO DE LED 4 BRUT DE 4 LÂMPADAS 4 BRUT DE 2 LÂMPADAS 4 BARRAS DUPLA DE ARARA FOCO 5 12 CANAIS 2 MÁQUÍNAS DE FUMAÇA DMX 2 VENTILADORES PARA FUMAÇA 1 MESA DE LUZ M.A 1 RACK SPLITER DMX HPL 1 RACK DISJUNTOR 12 CANAIS CABOS SINAL DMX CABOS AC 220V 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL **PAINEL DE LED:** 1 PAINEL DE LED P6 6X3 PARA CENÁRIO NO FUNDO DO PALCO 1 PROCESSADORA DE VÍDEO 1 NOTEBOOK PARA IMAGEM CABOS EM GERAL 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL **ESTRUTURA E CENÁRIO** 90 METROS DE TRELIÇA ALUMÍNIO Q-30 6 BASES 6 SLEEVES 10 PRATICÁVEIS 2X1 ALUMÍNIO PARA CENÁRIO CORTINAS PARA FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO **INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA EQUIPE TÉCNICA.**			
VALOR TOTAL LOTE 4:				**R$ 105.000,00**

LOTE 5 – GERADOR DE ENERGIA

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
CNPJ: 23.683.050/0001-16
RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 175, BAIRRO BOA VISTA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) – CEP 15.025-085

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
7	**LOCAÇÃO DE UM GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA POTENCIA DE 260 KVA, TENSÃO 220, CARENADO, COM BACIA DE CONTENÇÃO**: Incluso entrega, retirada e acompanhamento técnico.	20 EVENTOS (***Evento compreende até 04 dias***)	R$ 3.357,90	R$ 67.158,00
VALOR TOTAL LOTE 5:				**R$ 67.158,00**

LOTE 6 – CATRACAS ELETRÔNICAS

ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS ME
CNPJ: 05.066.687/0001-81
RUA AMERICA DO SUL, 567, FUNDOS, BAIRRO VILA CARVALHO
ARAÇATUBA (SP) – CEP: 16.025-300

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio

MUNICÍPIO DE MAGDA

5	**LOCAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS E NOTEBOOK CONECTADAS AO PAINEL ELETRÔNICO DE CONTAGEM DE PESSOAS PROGRESSIVO E REGRESSIVO EM TEMPO REAL.**	60 UND	R$ 540,00	R$ 32.400,00
VALOR TOTAL LOTE 6:				**R$ 32.400,00**

LOTE 7 – PALCOS

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
CNPJ: 23.683.050/0001-16
RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 175, BAIRRO BOA VISTA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) – CEP 15.025-085

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
7	**PALCO 10 X 7 M:** Palco medindo 10 metros de frente, 07 metros de lateral, com 1,50 metros de altura com piso em madeira naval e estrutura metálica, escada de acesso com cobertura de estrutura metálica com lonas antichamas e 02 camarins de 5x5 metros de estrutura metálica, cobertos e fechados com lonas antichamas.	10 EVENTOS (***Evento compreende até 04 dias***)	**R$ 8.369,60**	**R$ 83.696,00**
7	**PALCO 14 X 10 M:** Palco medindo 14 metros frente, 10 metros de lateral, com 1,50 metros de altura com piso em madeira naval e estrutura metálica, escada de acesso com cobertura de estrutura de alumínio Q-30 com altura de 7 metros pé direito com lona antichamas modelo 02 águas, 02 camarim medindo 5x5 metros com pé direito de 2,5 metros cobertura em estrutura metálica com lonas antichamas e todas as laterais fechadas com lona antichama e se necessário piso em toda a área dentro dos camarins.	10 EVENTOS (***Evento compreende até 04 dias***)	**R$ 14.620,40**	**R$ 146.204,00**
VALOR TOTAL LOTE 7:				**R$ 229.900,00**

LOTE 8 – TENDAS

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
CNPJ: 23.683.050/0001-16
RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 175, BAIRRO BOA VISTA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) – CEP 15.025-085

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
1	**TENDAS 10X10 M:** Em estrutura metálica, mínimo de 3 m de altura com cobertura de lonas antichamas.	30 EVENTOS (***Evento compreende até 04 dias***)	**R$ 1.321,30**	**R$ 39.636,00**
2	**TENDAS 5X5 M:** Em estrutura metálica, mínimo de 2,5 m de altura com cobertura de lonas antichamas	30 EVENTOS (***Evento compreende até 04 dias***)	**R$ 445,00**	**R$ 13.350,00**
VALOR TOTAL LOTE 8:				**R$ 52.989,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de MAGDA/SP não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para registro de preços n° 04/2023.

3.3 – Para cada ITEM de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços n° 04/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico para registro de preços n° 04/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento das ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TIPO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 04/2023.

4.4 – O ITEM licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

4.5 - Os objetos licitatórios deverão ser instalados em local publico indicado pela Prefeitura de Magda, em até 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do ITEM só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – AS ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TIPO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº. 1984 de 06 de março de 2013, constante dos autos do processo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de MAGDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução do contrato;

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante

ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de MAGDA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As locações das ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TIPO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de MAGDA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL

12.1 - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Cargo: Secretário Administrativo, CPF n° 320.263.558-19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAGDA/SP, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Município de MAGDA
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada
THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA
Representante Legal

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
Contratada
AMANDA CAROLINE ESPREAFICO
Representante Legal

STF LOCAÇÕES LTDA
Contratada
FABIANO TOFOLI
Representante Legal

JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO 33321591863
Contratada
JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO
Representante Legal

ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS ME
Contratada
ITAMAR DOS SANTOS
Representante Legal

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADA: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA, STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI, STF LOCAÇÕES LTDA, JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO 33321591863, ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ESTRUTURA DE FECHAMENTO METÁLICA, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrasdo Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 06 de JUNHO de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 124.071.307-07
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: AMANDA CAROLINE ESPREAFICO
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 457.082.768-35
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FABIANO TOFOLI
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 349.771.868-85
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 333.215.918-63
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ITAMAR DOS SANTOS
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 053.233.178-84
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:Orlando Gitti Junior
Cargo: Secretário Administrativo
CPF: 320.263.558-19
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	ORLANDO GITTI JUNIOR
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
E-MAIL	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

ORLANDO GITTI JUNIOR

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2022/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2022, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

Victor Nossa de Souza Ribeiro

MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) torna público o Pregão Presencial nº 08/2024, objeto do Processo Administrativo nº 22/2024.

TIPO: menor preço por item.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 KG, P45 KG, GALÃO ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, ÁGUA MINEIRAL DE 510 ml (FARDO COM 12UND) E ÁGUA MINERAL COPO DE 200ml (CAIXA COM 48UND), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **02 de ABRIL de 2024 às 09h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Magda, situado na Rua 7 de Setembro nº 981 – Centro.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **13 de MARÇO de 2024**, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min no endereço acima citado. Disponível também no "site" www.magda.sp.gov.br.

Magda (SP), 11 de MARÇO de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda –
SPTel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51